

**LEI Nº 1.428/2005 – DE 04 DE OUTUBRO DE 2005**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR TOTAL OU PARCIALMENTE E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

01 – PODER LEGISLATIVO	
01 – CÂMARA DE VEREADORES	
01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.1.90.11/1 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 3.390,00
3.3.50.41/4 – Contribuições.....	R\$ 139,00
3.3.90.14/5 – Diárias – Civil.....	R\$ 150,00
3.3.90.33/7 – Passagens e Desp. com Locomoção .....	R\$ 253,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 3.932,00</b>

**Art. 2º-** Com os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

01 – PODER LEGISLATIVO	
01 – CÂMARA DE VEREADORES	
01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.3.90.30/6 – Material de Consumo .....	R\$ 300,00
3.3.90.39/8 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$ 763,00
4.4.90.51/297 – Obras e Instalações .....	R\$ 1.869,00
4.4.90.52/9 – Equipamentos Mat. Permanente.....	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 3.932,00</b>

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de outubro de 2005.

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**  
**Prefeito Municipal**